EMENDA DE Nº CM 034/2017
Ao Projeto de Lei de Nº EM-011/2017

Emenda Aditiva

Acrescentar ao art. 3º do Projeto de Lei de Nº EM-011/2017, o §3º com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§1º.....

§2º.....

"§3º Dentre as prioridades e metas especificadas no Projeto de Lei do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021, constarão a criação, implementação e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública Municipal."

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos visa criar a possibilidade constitucional da criação da Secretaria de Segurança Pública Municipal, quando da apreciação do PPA e LOA, resguardando a devida compatibilidade entre com a LDO que ora estamos analisando.

Uma vez que as metas e prioridades não foram estabelecidas no Projeto de Lei de Nº EM-011/2017, o que será feito no PPA, nesse primeiro ano de mandato. Tomamos o cuidado de garantir a viabilidade de alocação de recursos para a criação da Secretaria de Segurança Pública em Divinópolis.

Divinópolis, 25 de maio de 2017.

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN